

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Apoio Jurídico

Pregão Eletrônico 22/2015 - Esclarecimentos

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1 - Questionamento da empresa Portal Turismo e Serviços Ltda. EPP: "É possível, em virtude da peculiaridade deste objeto, estar oferecendo como lance um valor de R\$ 0,00? Tendo em vista que a empresa pode comprovar e exeqüibilidade de sua proposta demonstrando incentivos recebidos de terceiros?"

Resposta: Efetivamente comprovada a exequibilidade da proposta, poderá ser encaminhado lance no valor de R\$0,00 pela taxa de serviço (emissão, remarcação e cancelamento) (inteligência do Acórdão 1314/2014 – Plenário do TCU).

2 - Questionamento da empresa Aires Turismo Ltda.: "Qual o valor correto a cadastrar no sistema? Valor unitário do agenciamento, ex: R\$ 0,01. Valor global do contrato, mais o agenciamento, ex: R\$ 928.724,50."

Resposta: Para apresentação de propostas e lances deverá ser observado o valor unitário dos procedimentos x o número de procedimentos previstos no edital (ou seja, linha "A" x linha "B", da planilha de formação de preços — Anexo III do Edital). Ex: R\$0,01 (valor do procedimento) x 2.375 (quantidade de procedimentos) = R\$23,75. Obs.: Estará excluído das propostas e dos lances o valor estimado das passagens aéreas propriamente ditas.

3 - Questionamento da empresa Europlus Viagens e Turismo Ltda.: "Referente ao pregão eletrônico 22/2015, gostaria de esclarecer se a contratada deverá executar o serviço na cidade de Belo Horizonte (ou seja com escritório no município), ou a prestação do serviço licitado poderá ser feito no modo self booking, via online?!"

Resposta:

A prestação de serviços pela contratada poderá ser feito no modo self booking, via on line, de qualquer local, não havendo necessidade de a licitante possuir posto de atendimento/escritório na cidade de Belo Horizonte. Não obstante, a execução, qual seja, a entrega das passagens, a gestão e a fiscalização do contrato, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Apoio Jurídico contato com representantes deste Regional, deverá ocorrer em Belo Horizonte, conforme dispõe item 5.1 do edital.

4 – Questionamento da empresa **CASANOVA TURISMO Ltda**.: Será necessário posto de atendimento/escritório na cidade de Belo Horizonte para atendimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região?

Resposta: Conforme resposta do item 3, anterior.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2015.

Aurea Coutens de Menezes.

Secretária de Licitações e Contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Apoio Jurídico

Pregão Eletrônico 22/2015 - AVISO 2

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

- O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por intermédio da Secretária de Licitações e Contratos, vem informar aos interessados em participar do Pregão em epígrafe que, com fulcro nos itens 9.3.1 e 9.3.3 do Acórdão 1314/2014 do TCU Plenário:
- em relação às obrigações da Contratada constantes na minuta contratual, no que diz respeito à obrigação da alínea "o" (conforme previsto no item 16.19 do Termo de Referência) deverá aquela apresentar, juntamente com os relatórios mensais ali mencionados, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo TRT-3ª Região, apresentação esta que condicionará o pagamento da próxima fatura da agência.
- em relação às obrigações do Contratante, deverá este proceder a conferência dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes.

Secretária de Licitações e Contratos.

:				
		·		